



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 188**

**PROJETO DE LEI Nº 14.671**

**PROCESSO Nº 2.010**

De autoria do Vereador **PAULO SÉRGIO MARTINS**, o presente projeto de lei prevê instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO RIM” (segunda quinta-feira do mês de março); e cria a Semana correlata.

A propositura encontra-se justificada às fls. 03/04

É o relatório.

**1 – PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

*Art. 6o. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;*

*Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.*

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito, informar a população sobre as doenças renais, com foco na prevenção e na incorporação de práticas saudáveis. Incentivando a pesquisa sobre a doença renal crônica, de forma contínua e persistente.





Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

Jundiaí, 14 de abril de 2025.

**Pedro Henrique Oliveira Ferreira**

Procurador Geral

**Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz**

Procurador Jurídico

**Jesiel Henrique Sueiro**

Procurador Jurídico

**Ester Vitória de Jesus Moraes**

Estagiária de Direito

